



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA
TURMA RECURSAL

ATA DE REUNIÃO nº 08/2016 – CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA – OITAVA REUNIÃO DA TURMA RECURSAL DO ANO DE 2016, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, no edifício anexo desta SEMA, localizado à Rua dos Búzios, quadra 35, lote 18, bairro do Calhau, nesta cidade de São Luís, Maranhão, reuniu-se a Turma Recursal da Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA – em sua 8ª Reunião deste ano, com a presença dos seguintes membros: Gilney Soares Nascimento, Janaína Gomes Dantas, Fábio Elias de Medeiros Mouchrek, sendo este último o relator. Em seguida, o Relator requereu a abertura da reunião e o membro Gilney Soares Nascimento dissertou sobre o recurso referente ao Processo Administrativo nº 115426/2016, do empreendimento “Linha de Transmissão de 500 KV”, de responsabilidade da empresa Ômega Energia e Implantação 2 S.A., doravante denominada Recorrente, que solicita revisão quanto à correção do valor da Compensação Ambiental (CA) e do índice de Temporalidade. O Sr. Gilney elucidou a justificativa do índice analisado no parecer técnico da CAC Nº 07/2016. Os membros da Turma Recursal mantiveram os valores dos Índices de Magnitude (**IM**), o qual possui valor **02 (dois)**; Biodiversidade (**IB**), de valor **3 (três)** e Abrangência (**IA**), cujo valor é **01 (um)**. Ressalta-se que estes não foram objeto do recurso. O Índice de Temporalidade (**IT**), por sua vez, foi alvo de indagação pela recorrente, a qual alegara que deveria ser considerado o valor 2 (dois), contudo, esta CECA chegou à conclusão do valor **4 (quatro)** para este Índice. O Índice de Comprometimento de Área Prioritária (**ICAP**) e o valor Influência em Unidade de Conservação (**IUC**) foram mantidos em **03 (três)** e **0,15% (zero vírgula quinze por cento)**, respectivamente. Fora adotado o valor de referência de R\$ 162.503.456,00 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e como exclusão fora apresentado o valor de **R\$ 7.317.615,53** (sete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), resultando no valor de referência líquido de **R\$ 155.185.840,48** (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). Valor este que, exposto ao Grau de Impacto (**GI**) de **0,50%**, gerou a montante de **R\$ 775.929,20** (setecentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) de Compensação Ambiental (CA). Por fim, ressalta-se que o estudo de impacto ambiental só fora apresentado a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, pelo empreendedor, em seu licenciamento ambiental em meados do ano de 2016, uma vez que a base de análise da Compensação Ambiental é o próprio EIA/RIMA, por esse motivo, desconsidera-se a cobrança da correção da CA pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nada mais havendo a tratar, o senhor Fábio Elias de Medeiros Mouchrek declarou encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Gilney Soares Nascimento – Suplente da Secretária Executiva da CECA, e vai assinada por todos os presentes.

GILNEY SOARES NASCIMENTO

JANAÍNA GOMES DANTAS

FÁBIO ELIAS DE MEDEIROS MOUCHREK